



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 20/09/2004
POR U-24-K/1006

PROJETO DE LEI N.º 1251/04

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 27/09/2004
POR U-24-K/1006

DECRETA
Nº 1251/2004.

APROVADO EM 09/10/2004
POR U-24-K/1006

AUTOR: RAFAEL PSZYBYLSKI e NELSON MARIANO DA SILVA.

Súmula:- Concede Anistia Fiscal.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, concedida Anistia Fiscal ao contribuinte inscrito em dívida ativa com o Município.

Art. 2º - Os contribuintes que quitarem seus débitos com a Fazenda Municipal até o dia 31 de dezembro do corrente ano, estão dispensados do pagamento de juros e multas atribuídos ao débito fazendário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2004.

Rafael Pszybylski,
Autor

Nelson Mariano da Silva,
Autor

